

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II – Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo da vigência do contrato é de **03(três) meses** a contar do início de sua assinatura, sendo o prazo máximo de entregar de máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

1.4. A minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Das quantidades estimadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5MM
02	20.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 250X3,5MM
03	20.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM
04	01	UNIDADE	ÁRVORE DE NATAL 2,10M. 1490 GALHOS. ÁRVORE VERDE.
05	20	UNIDADE	BASTAO LED BRANCO: COR: BRANCO FRIO. BIVOLT, FIO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO DO BASTÃO: 50CM. POTENCIA:3W
06	20	UNIDADE	BOLA NATALINA, DIÂMETRO: 5CM, ACABAMENTO: LISO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COR DOURADO
07	20	UNIDADE	BOLA NATALINA, DIÂMETRO: 5CM, ACABAMENTO: LISO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COR VERMELHO
08	05	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 60CM
09	02	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 80CM
10	15	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 32CM
11	30	METRO	CARPETE FORRAÇÃO COM RESINA. LARGURA 2 M. COR VERDE OLIVA
12	150	UNIDADE	CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
13	30	UNIDADE	CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA CONECTOR M/F 10 M 31V / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
14	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.SW / COR DO FIO AMARELO/ COR DO LED AMARELO



MUNICÍPIO DE NOVAES

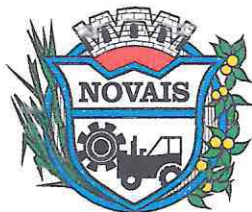
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novaes - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

15	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.SW / COR DO FIO VERMELHO/ COR DO LED VERMELHO
16	60	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.SW / COR DO FIO AZUL GELO / COR DO LED AZUL GELO
17	133	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.SW / COR DO FIO GOLD / COR DO LED BRANCO FRIO
18	35	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA-4 LED'S) 220V:4.SW / COR DO FIO ROSA / COR DO LED ROSA
19	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO AZUL / COR DO LED AZUL
20	40	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS FIXO À PROVA D' ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO AZUL/ COR LED AZUL
21	150	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS FIXO À PROVA D' ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO BRANCO/ COR LED BRANCO FRIO
22	60	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D' ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR AZUL CLARO/ COR LED AZUL CLARO
23	90	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS FIXO À PROVA D' ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO ROSA/ COR LED ROSA
24	100	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS FIXO À PROVA D' ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERMELHO/ COR LED VERMELHO
25	2	UNIDADE	COROA AUSTRIAN MIX PINE: 60CM C/100 GALHOS. COR VERDE (SIMILAR/EQUIVALENTE)
26	1	UNIDADE	COROA AUSTRIAN MIX PINE: 90CM C/100 GALHOS. COR VERDE (SIMILAR/EQUIVALENTE)
27	30	UNIDADE	CORTINA 900 LEDS SNOWFALL À PROVA D' ÁGUA CONECTOR M/F 4X3 M BIVOLT / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED MORNHO (SIMILAR/EQUIVALENTE)
28	1	UNIDADE	ESCULTURA DO ANIMAL VACA: POSIÇÃO: DEITADA - PROPORÇÃO CORPORAL DE UM ANIMAL DE TAMANHO NATURAL - ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1M - PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO CARACTERÍSTICAS PRODUTIVAS: PINTURA COMPOSTA DE FUNDO PREPARADOR AUTOMOTIVO, TINTA AUTOMOTIVA.
29	1	UNIDADE	ESCULTURA DO ANIMAL BURRO: POSIÇÃO: DEITADO - PROPORÇÃO CORPORAL DE UM ANIMAL DE TAMANHO NATURAL - ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1M - PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO CARACTERÍSTICAS PRODUTIVAS: PINTURA COMPOSTA DE FUNDO PREPARADOR AUTOMOTIVO
30	1	UNIDADE	ESCULTURA DO ANIMAL CARNEIRO: POSIÇÃO: EM PÉ - PROPORÇÃO CORPORAL DE UM ANIMAL DE TAMANHO NATURAL - ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 80CM - PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO CARACTERÍSTICAS PRODUTIVAS: PINTURA COMPOSTA DE FUNDO PREPARADOR AUTOMOTIVO, TINTA AUTOMOTIVA
31	1	UNIDADE	ESCULTURA DO ANJO ANUNCIADOR: POSIÇÃO: EM PÉ - PROPORÇÃO CORPORAL DE UM ANJO DE 2M - ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2m - PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO CARACTERÍSTICAS PRODUTIVAS: PINTURA COMPOSTA DE FUNDO PREPARADOR AUTOMOTIVO, TINTA AUTOMOTIVA
32	100	UNIDADE	ESPUMA VEGETAL ALTURA =10 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO=23 CENTÍMETROS LARGURA = 7 CENTÍMETROS
33	100	METRO	FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR BRANCO
34	100	METRO	FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR VERMELHO
35	300	METRO	FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES: 1,40M; COR VERDE BANDEIRA
36	1.500	UNIDADE	FESTÃO 2M COMPRIMENTO. FESTÃO GROSSO VERDE FOSCO 17 CM DIAMETRO, MATERIAL: PVC
37	1.000	UNIDADE	FESTÃO NEVADO 2M COMPRIMENTO. FESTÃO GROSSO VERDE FOSCO 17 CM DIAMETRO, MATERIAL: PVC



MUNICÍPIO DE NOVAES

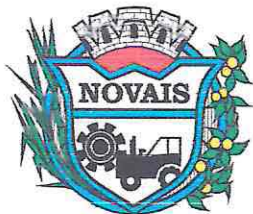
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novaes - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

38	1.000	UNIDADE	FESTÃO BRANCO 2M COMPRIMENTO. FESTÃO GROSSO VERDE FOSCO 17 CM DIAMETRO, MATERIAL: PVC
39	50	ROLO	FIO BICOLOR PARALELO CRISTAL 2X2,5MM - ROLO 100 METROS, DIÂMETRO DO CABO 1,5 MM, MATERIAL EM PVC ESPECIAL INCOLOR
40	20	UNIDADE	FIO DE NYLON 0.6 MM - 500 METROS - RESISTENTE, 100% PLÁSTICO VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO, TAMANHO 0,6MM, QUANTIDADE: 500 METROS
41	20	ROLO	FITA ARAMADA NATALINA: COR: DOURADO. LARGURA:10CM, COMPRIMENTO: 10M
42	20	ROLO	FITA ARAMADA NATALINA: COR: VERMELHO. LARGURA:10CM, COMPRIMENTO: 10M
43	20	ROLO	FITA ARAMADA NATALINA: COR: XADREZ VERDE E VERMELHO. LARGURA:6CM, COMPRIMENTO: 10M
44	50	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM
45	50	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: DOURADO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM
46	50	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: VERMELHO VIBRANTE (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS). COMPRIMENTO 30 CM. FLORES DE 13 CM
47	50	UNIDADE	FLUIDO MAQUINA NEVE SNOW ESPUMA DJ EVENTOS P/ FESTAS 5 LITRO (SIMILAR/EQUIVALENTE)
48	05	UNIDADE	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL MADEIRA 4-14MM 2200 GRAMPO, MATERIAL AÇO.
49	100	UNIDADE	GUARDA CHUVA INFANTIL SISTEMA: AUTOMÁTICO TAMANHO ABERTO: ENTRE 68CM E 75CM, TECIDO: POLIÉSTER OU PVC, VARETA: 08, FERRO. COR VERDE: CABO/VARÃO: CURVO, PLÁSTICO PRETO.
50	100	UNIDADE	GUARDA CHUVA INFANTIL SISTEMA: AUTOMÁTICO TAMANHO ABERTO: ENTRE 68CM E 75CM, TECIDO: POLIÉSTER OU PVC, VARETA: 08, FERRO. COR VERMELHO: CABO/VARÃO: CURVO, PLÁSTICO PRETO.
51	10	UNIDADE	LÂMPADA STROBO - LUZ FLASH DE LED PISCANTE: MODELO: REDONDO, POTENCIA: 6-8W. LAMPADA: LED INTEGRADO. TENSÃO: 220V. MATERIAL: PLÁSTICO. PROTEÇÃO: IP65 USO EXTERNO/ INTERNO. APLICAÇÃO: FIXO
52	10	UNIDADE	LUMINÁRIA LAMPARINA DECORATIVA NATAL: COR DO PRODUTO: PRETO. COMPOSIÇÃO: 50% PLÁSTICO 50% VIDRO. ALTURA: 28CM. LARGURA: 11CM. COMPRIMENTO: 11CM.
53	5	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V-176W / COR LED AMARELO
54	8	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V-176W / COR LED BRANCO FRIO
55	20	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V-176W / COR LED MORNHO
56	5	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V-176W / COR LED VERDE
57	5	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V-176W / COR LED MORNHO
58	01	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V-176W / COR LED ROSA
59	01	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V-176W / COR LED AZUL
60	500	METRO	MANTA ACRÍLICA R2 100G COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, COR: BRANCO, RESINA NOS DOIS LADOS, LARGURA 1,50 METROS



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

61	08	UNIDADE	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 20W BIVOLT 8MM, TEMPERATURA MÁXIMA 170 ° C.
62	06	UNIDADE	REFLETOR LED HOLOFOTE: COR BRANCO FRIO. 50W. 3.000K. BIVOLT
63	25	UNIDADE	REFLETOR LED HOLOFOTE: COR BRANCO QUENTE. 50W. 3.000K. BIVOLT
64	08	UNIDADE	REFLETOR LED HOLOFOTE: COR ROXO. 50W. 3.000K. BIVOLT
65	60	UNIDADE	REFLETOR LED HOLOFOTE: COR VERDE. 50W. 3.000K. BIVOLT
66	20	UNIDADE	ROLO LISTÓN ACETINADO DECORAÇÃO 4CM X 228M COR VERMELHO
67	30	METRO	TAPETE DE GRAMA SINTETICA: 12MM (8M2). LARGURA 2,00M. DECORAÇÃO
68	50	METRO	TECIDO VELUDO PLUSH 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,60 COR VERDE MUSGO.
69	50	METRO	TECIDO VELUDO PLUSH 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,60 COR VERMELHO.
70	50	METRO	TECIDO VELUDO PLUSH 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,60 COR VERMELHO QUEIMADO.

2. Justificativa da Contratação

2.1 Assegurar o fornecimento dos materiais de decoração natalina necessários à ornamentação das praças e avenida da cidade, de modo a promover o embelezamento dos espaços públicos, valorizar as tradições natalinas e proporcionar à população e aos visitantes um ambiente agradável e festivo durante o período de Natal. O objetivo da contratação é disponibilizar itens decorativos que possibilitem a ambientação festiva, com iluminação, adereços e enfeites característicos, de forma a atender às expectativas da comunidade.

3. Justificativa do parcelamento

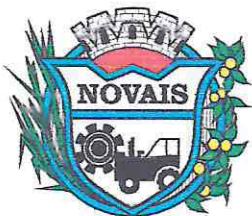
3.1. Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.2. Na presente aquisição aplica-se o princípio do parcelamento dos itens, uma vez que o objeto da aquisição possui natureza divisível, conforme características e especificações constantes em suas descrições, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Considerados os aspectos e as características não será permitido cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala, também não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.

4. Requisitos da contratação

4.1. Dos materiais



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

4.1.1. Os materiais de decoração natalina devem ser de primeira qualidade, resistentes ao uso e à exposição em ambientes externos, devendo atender às normas técnicas de segurança elétrica (no caso de iluminação) e legislações pertinentes.

4.1.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com o uso e a finalidade decorativa proposta, observando padrão estético, resistência e acabamento adequados.

4.1.3. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE BAIXA QUALIDADE, entendendo-se como tais aqueles que apresentem quaisquer das seguintes características:

- Materiais frágeis ou de baixa resistência, suscetíveis a rompimento, deformação ou deterioração durante a montagem, uso ou armazenamento;
- Acabamento inadequado, com rebarbas, fissuras, descoloração, descascamento, falhas de pintura, costura, colagem ou fixação de peças;
- Diferenças significativas de tonalidade, brilho, textura ou padrão em relação às especificações do objeto;
- Iluminação com lâmpadas queimadas, piscando, de luminosidade irregular, com fios expostos ou mau funcionamento elétrico;
- Presença de odor forte de produto químico, indícios de mofo, sujeira ou qualquer sinal de deterioração do material;
- Adornos, tecidos ou estruturas metálicas com ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas ou má conformação;
- Qualquer outro defeito que comprometa a estética, funcionalidade, segurança, durabilidade ou harmonia visual dos elementos decorativos.

4.1.4. Os materiais entregues deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos e prontos para uso, de modo a garantir a segurança e o bom aspecto das decorações natalinas.

A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam integralmente a esses critérios de qualidade.

4.1.5. Devem ser fornecidos em embalagens adequadas e lacradas, com informações claras sobre: identificação do conteúdo, quantidade, fabricante, lote, instruções de montagem, cuidados de conservação, prazo de garantia e composição.

4.1.6. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou que não atendam às especificações exigidas.

4.1.7. No caso de itens luminosos, deverá ser garantida a eficiência energética e o prazo de garantia mínima estipulado pelo fabricante.

4.2. Das amostras

4.2.1. Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

4.3. Da Indicação de marcas ou modelos

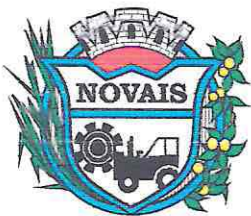
4.3.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

5. Execução do Objeto

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, respeitando-se as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: "Divisão de Cultura", localizada na Praça Lourenço Gil Martins, nº 33, Centro, CEP: 15.885-009, nesta Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

6. Gestão da Contrato

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

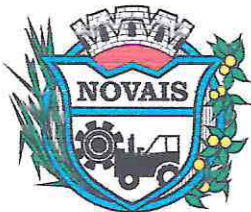
6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal do Contrato é o servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, designado pela autoridade responsável por cada órgão municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos/serviços contratados, em especial para:

6.7.1.1. O fiscal do Contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7.1.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

6.7.1.3. O fiscal do Contrato de obras e serviços de engenharia, preferencialmente, deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

6.7.2. A função de fiscal do Contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato, e especialmente:

6.7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.7.2.2. Inspeccionar os serviços, produtos, obras ou fornecimentos, garantindo que atendam às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.7.2.3. Registrar, de forma detalhada, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, em relatórios, planilhas ou atas de fiscalização;

6.7.2.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

6.7.2.5. Solicitar ajustes ou correções a Contratada sempre que identificar falhas na execução do objeto contratual;

6.7.2.6. Atuar no processo de recebimento provisório, verificando preliminarmente a conformidade do objeto entregue com as exigências contratuais e apontando eventuais pendências;

6.7.2.7. Encaminhar ao responsável pelo recebimento definitivo um relatório técnico detalhado, informando o resultado da fiscalização e quaisquer não conformidades;

6.7.2.8. Zelar pela regularidade da documentação exigida para a execução do Contrato, como notas fiscais, termos de garantia, certificados ou relatórios técnicos;

6.7.2.9. Controlar e informar sobre os prazos do Contrato, como vencimento, prorrogações ou necessidade de renovação;

6.7.2.10. Verificar o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente, quando aplicável, durante a execução do Contrato;

6.7.2.11. Participar de reuniões de alinhamento e avaliação com a Contratada, sempre que necessário, para garantir a boa execução do Contrato;

6.7.2.12. Propor ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades previstas do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades;

6.7.2.13. Assegurar a adequada comunicação entre as partes envolvidas, evitando desentendimentos e garantindo a efetividade do Contrato;

6.7.2.14. Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões relacionadas ao Contrato.

6.7.2.15. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima, também:

a) manter a pasta atualizada com os projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos, fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos;

b) inspecionar o diário de obras, garantindo que esteja devidamente preenchido;

c) verificar a construção adequada do canteiro de obras, incluindo a observância dos aspectos ambientais.

d) outras atividades compatíveis com a função.

6.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, sendo que a ocorrência de tais irregularidades não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O Gestor do Contrato é o gerente funcional, ou pessoa designada pela autoridade máxima, sendo responsável por administrar o contrato desde sua elaboração até a conclusão, com especial atenção para:

6.8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e pela Administração;

6.8.1.2. Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, em relatórios, atas ou documentos específicos;

6.8.1.3. Comunicar, de forma tempestiva, à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

6.8.1.4. Solicitar a aplicação de penalidades previstas no contrato ou na legislação, quando necessário, fundamentando adequadamente os pedidos;

6.8.1.5. Verificar a compatibilidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas e condições pactuadas no Contrato;

6.8.1.6. Solicitar ajustes, correções ou substituições a Contratada sempre que houver falhas ou inadequações na execução do objeto contratual;

6.8.1.7. Validar e atestar notas fiscais ou documentos de cobrança, assegurando que os pagamentos sejam realizados apenas após a comprovação do cumprimento contratual;

6.8.1.8. Assegurar o cumprimento dos prazos contratuais, adotando medidas para evitar atrasos ou descontinuidade na prestação dos serviços;

6.8.1.9. Propor a prorrogação, alteração ou rescisão contratual, conforme a necessidade da Administração e nos termos da legislação aplicável;

6.8.1.10. Zelar pela guarda e atualização de toda a documentação relacionada ao Contrato incluindo aditivos, medições e outros documentos pertinentes;

6.8.1.11. Participar, quando necessário, de reuniões ou negociações com a Contratada, buscando soluções para eventuais problemas na execução da Ata;

6.8.1.12. Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres sobre o desempenho do contrato, subsidiando as decisões da Administração;

6.8.1.13. Garantir a observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, atuando para prevenir e mitigar riscos à Administração Pública;

6.8.1.14. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo do objeto contratado;

6.8.1.15. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Das infrações administrativas e sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

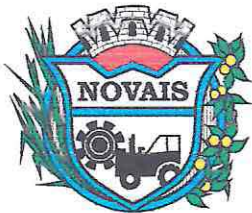
c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

justificado.

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novaes - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. Do recebimento

8.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato, que deverá verificar a conformidade do objeto entregue ou do serviço prestado com as especificações contratuais.

8.1.2. No caso de bens e serviços de grande complexidade ou obras de engenharia, poderão ser exigidos relatórios técnicos, ensaios ou laudos que comprovem a qualidade e adequação do objeto entregue.

8.1.3. O termo de recebimento provisório será formalizado por meio de relatório sucinto, detalhando as verificações realizadas e eventuais pendências identificadas, quando houver.

8.1.4. O recebimento provisório será realizado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do objeto ou da conclusão do serviço.

8.1.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, após a análise final e detalhada da execução da Ata, assegurando que todas as condições contratuais foram plenamente atendidas.

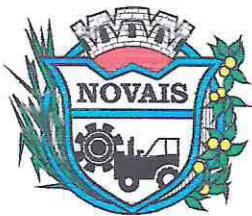
8.1.6. O recebimento definitivo somente será realizado após a solução de eventuais pendências ou correções identificadas durante o recebimento provisório.

8.1.7. Deverá ser elaborado termo de recebimento definitivo, contendo a descrição detalhada do objeto entregue ou do serviço prestado e a declaração de sua conformidade com o contrato.

8.1.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de realização do recebimento provisório.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. Identificação do Fornecedor e do Comprador (Município de Novais);

8.2.2.2. Data de emissão;

8.2.2.3. Descrição dos itens e quantidades, conforme especificações do Termo de Referência;

8.2.2.4. Preço unitário e total, conforme proposta da empresa e nota de empenho;

8.2.2.5. Dados da licitação (número do processo e do pregão eletrônico);

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - IBGE de correção monetária.

8.3.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

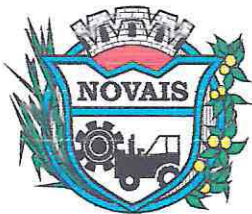
8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Reajuste

8.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

8.4.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.1.2. Será dado direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será de forma imediata de acordo com as necessidades da Municipalidade.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar documentos exigidos no edital de licitação.

10. Estimativa da contratação

10.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser levantado pelo setor de Compras nos termos das atribuições previstas no art. 34, inc. I, da Lei Compl. Mun. 094/2023.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, sob a seguinte classificação:

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação – 27.812.0009.2044 Promoção de Eventos e Comemorações

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 386 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-007 - Novais - SP

Fone: 17 3561.8780

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Novais/SP, 04 de setembro de 2026.

ANDERSON RICARDO DOS SANTOS GALLERANI

Eletricista